

DIÁRIO OFICIAL Município de Barão de Grajaú - MA

VOL. IX – N° 1301/2025 ISSN – 2965-2197 SEGUNDA – 12 DE MAIO DE 2025

EXECUTIVO

SUMÁRIO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA N.º 007/2025
RESENHA DE CONTRATO № 062/2025.

PERIODICIDADE

Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

GLEYDSON RESENDE DA SILVA

Prefeito Municipal

ACERVO

Todas as edições do Diário Oficial encontram-se disponíveis na forma eletrônica no link https://baraodegrajau.ma.gov.br/transparencia/diario-oficial, podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA N.º 007/2025

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA N.º 007/2025

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL ART. 75 INCISO II DA LEI 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 048/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ - MA, através do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, nomeada pela nomeada pela Portaria de 14 de Fevereiro de 2025 torna público a realização para a realização dos interessados da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2025 do tipo MENOR PREÇO GLOBAL/, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Municipal nº 007/2025, bem como as disposições descritas, cujo a presente contratação tem por objeto a locação de sistema detector digital de raios X – tipo DR (Digital Radiography), incluindo estação de trabalho (DROC), softwares licenciados para aquisição de imagens, computador, nobreak, serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva (exceto defeitos por mau uso), destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Barão de Grajaú/MA.

- ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: A Partir do dia 12/05/2025;
- DO ENCERRAMENTO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: dia 15/05/2025 às 12:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA DF);

Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, através do email cpldebaraodegrajau@gmail.com, oportunidade em que a Administração escolherá a proposta mais vantajosa conforme a Lei 14.133/2021.

PLANILHA DOS SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS	UNID	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
	SERVIÇOS				
01	SERVIÇO DE	SERVIÇO	12	R\$	R\$
	LOCAÇÃO DE				
	SISTEMA DETECTOR				
	DE DIGITAL DE				
	RAIOS X – TIPO DR -				
	383X460X15mm				
Valor Total dos Servicos : R\$					

BARÃO DE GRAJAÚ - MA, 12 de Maio de 2025.

RAYLAN MOREIRA DA FONSECA AGENTE DE CONTRATAÇÃO

OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1 O objeto da presente dispensa tem por objeto a locação de sistema detector digital de raios X – tipo DR (Digital Radiography), incluindo estação de trabalho (DROC), softwares licenciados para aquisição de imagens, computador, nobreak, serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva (exceto defeitos por mau uso), destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Barão de Grajaú/MA.

A Contratação será em único lote, conforme tabela constante abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS	UNID	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
	SERVIÇOS				
01	SERVIÇO DE	SERVIÇO	12	R\$ 5.124,00	R\$ 61.488,00
	LOCAÇÃO DE				
	SISTEMA DETECTOR				
	DE DIGITAL DE				
	RAIOS X - TIPO DR -				
	383X460X15mm				
Valor Total dos Servicos : R\$ 61.488.00					

^{1.2} O critério de julgamento adotado será o menor preço global, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO

- 2.1. A participação na presente dispensa se dará mediante a apresentação de proposta, que deverá ser providenciada pelo interessado.
- 2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:
- 2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

DIÁRIO OFICIAL

DIÁRIO OFICIAL | MUNICÍPIO DE BARÃO DE GRAJAÚ - MA VOL. IX - № 1301/2025 - 12 DE MAIO DE 2025 ISSN - 2965-2197

- 2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou iudicialmente:
- 2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:
- a) pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- d) pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista
- 2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
- 2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea "d" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
- 2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e
- 2.2.5. sociedades cooperativas.

3. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 3.1. Encerrado o período para apresentação das propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 3.2. O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 3.3. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 3.3.1. contiver vícios insanáveis;
- 3.3.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 3.3.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 3.3.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 3.3.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 3.4. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 3.4.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 3.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 3.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 3.8. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

4. HABILITAÇÃO

- 4.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO II **DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.
- 4.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União TCU;
- 4.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "a", "b" e "c" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)
- 4.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 4.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

DIÁRIO OFICIAL | MUNICÍPIO DE BARÃO DE GRAJAÚ - MA VOL. IX - № 1301/2025 - 12 DE MAIO DE 2025 ISSN - 2965-2197

- 4.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 4.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 4.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 4.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio dos documentos por ele abrangidos.
- 4.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
- 4.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 4.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
- 4.5. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 4.5.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
- 4.6. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

5. CONTRATAÇÃO

- 5.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 5.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
- 5.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 5.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
- 5.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 5.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
- 5.4. O prazo de vigência da contratação será de 12 meses, prorrogável nos termos da Lei.
- 5.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

6. SANÇÕES

- 6.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
- 6.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 6.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração,
- ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 6.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 6.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 6.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 6.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 6.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 6.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 6.1.9. fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 6.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 6.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento do período de apresentação das propostas.
- 6.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 6.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 6.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência pela falta do subitem 6.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 5 (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens
- 6.1.1 a 6.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de BARÃO DE GRAJAÚ/MA, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 6.1.2 a 6.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade

DIÁRIO OFICIAL | MUNICÍPIO DE BARÃO DE GRAJAÚ - MA VOL. IX - № 1301/2025 - 12 DE MAIO DE 2025 ISSN - 2965-2197

mais grave;

- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 6.1.8 a 6.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 6.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 6.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 6.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 6.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 6.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 6.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 6.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 6.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 6.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 6.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização PAR.
- 6.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 6.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 6.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 6.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 7.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
- 7.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;
- 7.2.2. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 7.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 7.4. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 7.5. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 7.6. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 7.7. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 7.8. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 7.9. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 7.9.1. ANEXO I Termo de Referência
- 7.9.2. ANEXO II Documentação exigida para Habilitação

RAYLAN MOREIRA DA FONSECA AGENTE DE CONTRATAÇÃO ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

A presente contratação tem por objeto a locação de sistema detector digital de raios X – tipo DR (Digital Radiography), incluindo estação de trabalho (DROC), softwares licenciados para aquisição de imagens, computador, nobreak, serviços de instalação, manutenção preventiva e



corretiva (exceto defeitos por mau uso), destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Barão de Grajaú/MA, conforme quantidade abaixo:

1. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS	UNID	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
	SERVIÇOS				
01	SERVIÇO DE	SERVIÇO	12	R\$ 5.124,00	R\$ 61.488,00
	LOCAÇÃO DE				
	SISTEMA DETECTOR				
	DE DIGITAL DE				
	RAIOS X - TIPO DR -				
	383X460X15mm				
Valor Total dos Serviços : R\$ 61.488,00					

1. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

1. Para o fim do disposto no art. 16, II, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 e para efeito da realização da aquisição, a despesa decorrente do processo tem adequação orçamentária e financeira anual e compatibilidade com o Plano Plurianual – PPA, com a Lei de Diretrizes Orçamentária LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA, sendo constatada a existência de dotação orçamentária para o exercício de 2025, capaz de atender a demanda.

1. DA CONTRATAÇÃO

De acordo com a Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta- contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

3. JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO

- 3.1 A presente contratação tem por objeto a locação de sistema detector digital de raios X tipo DR (Digital Radiography), incluindo estação de trabalho (DROC), softwares licenciados para aquisição de imagens, computador, nobreak, serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva (exceto defeitos por mau uso), destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Barão de Grajaú/MA.
- 3.2 A necessidade da contratação decorre da carência de equipamentos modernos e funcionais para a realização de exames de imagem por radiografia digital na rede municipal de saúde, o que compromete a agilidade, a qualidade e a precisão dos diagnósticos clínicos. A indisponibilidade desse sistema impacta diretamente a prestação de serviços essenciais, dificultando o atendimento adequado à população, especialmente nas ações de diagnóstico por imagem, fundamentais para a condução de tratamentos médicos eficazes.
- 3.3 O município não dispõe de equipamento próprio com as especificações técnicas exigidas, tampouco de estrutura física e tecnológica adequada para aquisição definitiva ou instalação imediata de um sistema DR completo. Além disso, inexiste equipe técnica capacitada para a realização da montagem, manutenção e operação do sistema pretendido, o que justifica a necessidade de contratação de empresa especializada, que forneça o equipamento por meio de locação, com suporte técnico contínuo, garantindo conformidade com os padrões sanitários e operacionais vigentes.
- 3.4 A contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando o valor estimado da contratação, a essencialidade do serviço e a necessidade de atendimento imediato da demanda da Secretaria Municipal de Saúde. Serão observados os princípios da legalidade, transparência, eficiência e economicidade, com a devida justificativa técnica para a escolha do fornecedor e a apresentação da proposta mais vantajosa à administração, assegurando a qualidade exigida para o bom funcionamento do sistema.
- 3.5 Diante do exposto, a contratação ora proposta justifica-se pela necessidade urgente de dotar a rede municipal de saúde de infraestrutura tecnológica capaz de garantir diagnósticos por imagem mais precisos e céleres, assegurando o atendimento contínuo e eficaz aos usuários do Sistema Único de Saúde, em consonância com o interesse público e o direito constitucional à saúde previsto no artigo 196 da Constituição Federal.

1. DO LOCAL E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 4.1 A prestação dos serviços objeto da presente contratação locação de sistema detector digital de raios X tipo DR (Digital Radiography), incluindo instalação, manutenção preventiva e corretiva, exceto em casos de mau uso deverá atender à demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Barão de Grajaú/MA, mediante solicitação formal da administração pública. A entrega, instalação e operação inicial do sistema deverão ocorrer no local indicado pela Secretaria, com observância das condições técnicas do ambiente e dos prazos estabelecidos no contrato.
- 4.2 O fornecimento compreenderá a disponibilização do equipamento completo, incluindo estação de trabalho (DROC), softwares licenciados, computador, nobreak e demais acessórios necessários à plena funcionalidade do sistema, devidamente configurados e prontos para uso. A

DIÁRIO OFICIAL | MUNICÍPIO DE BARÃO DE GRAJAÚ - MA VOL. IX - № 1301/2025 - 12 DE MAIO DE 2025 ISSN - 2965-2197

contratada deverá garantir a instalação adequada e fornecer treinamento básico à equipe indicada pela Secretaria Municipal de Saúde para a correta utilização do sistema.

- 4.3 A contratada deverá assegurar que todos os serviços prestados estejam em conformidade com as normas sanitárias, técnicas e de segurança aplicáveis, em especial as diretrizes da Anvisa e os padrões exigidos para equipamentos médicos e hospitalares. A manutenção preventiva e corretiva deverá ser realizada por profissionais qualificados, com uso exclusivo de peças originais ou compatíveis, de qualidade reconhecida, preservando a integridade e o desempenho do sistema.
- 4.4 Caso sejam constatadas falhas nos serviços prestados ou no funcionamento do equipamento durante o período de locação, a contratada deverá, sem quaisquer ônus adicionais ao município, realizar os reparos ou substituições necessários, no prazo estipulado pela administração, garantindo o restabelecimento pleno e imediato da funcionalidade do sistema de radiografia digital.

5. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO SERVIÇO

- 5.1 O recebimento do sistema de radiografia digital tipo DR e dos serviços correlatos será realizado pela Secretaria Municipal de Saúde de Barão de Grajaú/MA, por meio de equipe técnica designada, que procederá à verificação da instalação adequada do equipamento, da conformidade com as especificações contratuais e da funcionalidade plena do sistema, incluindo a operação da estação de trabalho (DROC), softwares, computador e demais componentes.
- 5.2 Somente serão aceitos os equipamentos e serviços que comprovadamente estejam em perfeito estado de funcionamento, sem apresentar defeitos ou pendências técnicas, assegurando a emissão e o processamento adequado de imagens digitais, conforme os parâmetros de qualidade, segurança e desempenho exigidos pelas normas técnicas e sanitárias aplicáveis.
- 5.3 A cada etapa de fornecimento e prestação de serviço, deverá ser apresentada nota fiscal, relatório técnico detalhado das atividades executadas, termo de garantia dos serviços e componentes, bem como qualquer outro documento que se faça necessário ao controle e fiscalização por parte da administração pública.
- 5.4 Em caso de descumprimento das condições contratuais, inadequação na instalação, falhas técnicas ou mau funcionamento do sistema durante o período de vigência contratual, a contratada será formalmente notificada para proceder, sem ônus adicional ao município, às devidas correções ou substituições, no prazo estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde, sob pena de aplicação das sanções previstas em contrato e na legislação vigente.

6. FORMA DE PAGAMENTO

- **6.1** A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal Eletrônica, indicando o número da conta corrente, agência e banco, que será atestada pelo Secretário da pasta ou servidor expressamente designado;
- 6.2 O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias, após o cumprimento dos subitens anteriores;
- 6.3 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, serão devolvidos à contratada para as correções necessárias, não respondendo a contratante por quaisquer encargos resultantes de atraso na liquidação dos pagamentos correspondentes, quando este se der por culpa da contratada;
- 6.4 A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta prévia em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas, cujo resultado será impresso e juntado aos autos do processo;

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1 A empresa contratada deverá fornecer, instalar e manter em pleno funcionamento o sistema detector digital de raios X tipo DR (Digital Radiography), incluindo estação de trabalho (DROC), softwares licenciados, computador, nobreak, e demais componentes, conforme condições estipuladas no Termo de Referência, nos prazos e locais indicados pela Secretaria Municipal de Saúde de Barão de Grajaú/MA, com apresentação da respectiva nota fiscal, relatório técnico e demais documentos exigidos pela administração pública.
- 7.2 Responsabilizar-se integralmente pela qualidade dos equipamentos fornecidos e dos serviços prestados, bem como por quaisquer danos, vícios ou falhas decorrentes da instalação ou manutenção inadequada, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), garantindo que o sistema esteja em conformidade com os padrões técnicos, sanitários e de segurança aplicáveis.
- 7.3 O dever previsto no item anterior implica na obrigação de, a critério da Administração Pública, corrigir, reparar, substituir ou refazer, às suas expensas, qualquer item ou serviço que apresente falhas, vícios ocultos ou não atenda às exigências contratuais, conforme disposto no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, que trata da responsabilidade da contratada pela qualidade do objeto contratado.
- 7.4 Atender com presteza todas as solicitações da Administração Pública relacionadas à instalação, funcionamento, manutenção preventiva ou corretiva do sistema de radiografia digital, assegurando a continuidade, segurança, eficácia e durabilidade dos serviços prestados.
- 7.5 Comunicar formalmente à Administração, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer fato superveniente que possa comprometer o cumprimento das obrigações contratuais, apresentando justificativa fundamentada para análise e deliberação da Administração Pública.
- 7.6 Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, as obrigações assumidas no contrato, salvo mediante autorização expressa da Administração Pública, conforme previsto no artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo vedada qualquer forma de subcontratação sem prévia e formal anuência da contratante.
- 7.7 Responsabilizar-se integralmente por todas as despesas decorrentes da execução do objeto contratual, inclusive encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, transporte, taxas, tributos e quaisquer outros custos incidentes, garantindo que não recaia sobre a Administração Pública Municipal qualquer ônus adicional.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

DIÁRIO OFICIAL | MUNICÍPIO DE BARÃO DE GRAJAÚ - MA VOL. IX - № 1301/2025 - 12 DE MAIO DE 2025 ISSN - 2965-2197

- 8.1 Acompanhar e fiscalizar o fornecimento da manutenção na data e horário estipulados, por meio da equipe técnica designada pela Secretaria Municipal de Saúde de Barão de Grajaú MA.
- 8.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade da manutenção fornecida com as especificações estabelecidas no Termo de Referência e na Proposta Comercial, para fins de aceitação e recebimento definitivos, podendo recusar produtos que não atendam aos critérios técnicos e qualitativos exigidos.
- 8.3 Efetuar o pagamento à contratada dentro do prazo estabelecido, mediante a entrega da manutenção, apresentação da nota fiscal e atesto da conformidade dos produtos fornecidos, conforme as disposições contratuais.

9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES APLICÁVEIS

- 9.1 O não cumprimento das obrigações estabelecidas no contrato sujeitará a empresa contratada às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, incluindo advertência, multas, suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo de outras sansões cabíveis.
- 9.2 A aplicação de penalidades será precedida de processo administrativo, garantindo o direito ao contraditório e à ampla defesa, conforme determina a legislação vigente.

ANEXO II - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

BARÃO DE GRAJAÚ/MA, 12 de Maio de 2025.

Raylan Moreira da Fonseca AGENTE DE CONTRATAÇÃO ANEXO II DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. Proposta de Preço:

- 1. A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa, contendo:
- Descrição detalhada do objeto da contratação, compreendendo a locação de sistema detector digital de raios X tipo DR (Digital Radiography), incluindo estação de trabalho (DROC), softwares licenciados para aquisição de imagens, computador, nobreak, instalação, manutenção preventiva e corretiva (exceto em casos de mau uso), com todas as especificações técnicas e condições de fornecimento;
- Valor mensal da locação e valor total estimado para o período contratual, expressos em moeda corrente nacional, com indicação dos valores em algarismos e por extenso;
- Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias;
- Dados bancários para pagamento;
- Endereçamento à Secretária Municipal de Saúde Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú MA;
- · Assinatura do representante legal da empresa

1. DOCUMENTAÇÃO JURÍDICA DA EMPRESA

- 1. Habilitação jurídica, conforme o tipo de empresa:
- Empresário Individual: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis da Junta Comercial da sede.
- Microempreendedor Individual (MEI): Certificado de Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), com verificação de autenticidade no Portal do Empreendedor.
- Sociedade Empresária ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (EIRELI): Contrato social, estatuto ou ato constitutivo registrado na Junta Comercial, acompanhado do documento dos administradores.
- Sociedade Simples: Inscrição no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada da indicação dos administradores.
- Filial, Sucursal ou Agência: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, com averbação no local da matriz.
- Sociedade Empresária Estrangeira: Decreto de autorização para funcionamento no Brasil.
 - 1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações contratuais ou do ato consolidado atualizado.

1. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- 3.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante certidão conjunta expedida pela Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), abrangendo tributos federais e a Dívida Ativa da União (DAU).
- 3.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), conforme exigido pelo artigo 29, inciso III, da Constituição Federal.
- 3.4 Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei nº 12.440/2011.
- 3.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, conforme domicílio da empresa e atividade econômica.
- 3.6 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal e Fazenda Estadual do domicílio ou sede da empresa, demonstrando a quitação de tributos relativos à sua atividade.



DIÁRIO OFICIAL | MUNICÍPIO DE BARÃO DE GRAJAÚ - MA VOL. IX - № 1301/2025 - 12 DE MAIO DE 2025 ISSN - 2965-2197

- 3.7 Caso o fornecedor seja isento de tributos municipais, deverá apresentar declaração da Fazenda Municipal atestando a isenção.
- 3.8 Declaração de atendimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, informando que não possui empregados menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 anos em qualquer atividade, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 anos.
- 3.9 Declaração de inexistência de vínculo de parentesco com agentes públicos da Administração Municipal de Barão de Grajaú, conforme determina a Lei Federal nº 14.133/2021 e a legislação municipal aplicável.

1. Qualificação Econômico-Financeira:

4.1 Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, emitida pelo Distribuidor Judicial da sede da empresa, conforme o artigo 67 da Lei nº 14.133/2021

1. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 5.1 Atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a aptidão para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos odontológicos similares aos constantes no objeto da contratação.
- 5.2 O atestado deve conter:
 - Nome e CNPJ da empresa atestadora;
 - · Descrição do fornecimento realizado;
 - Nome, cargo, telefone e e-mail do responsável técnico da empresa atestadora;
 - · Reconhecimento de firma em cartório, se emitido por empresa privada.
- 5.3 Caso aplicável, apresentação de certificado de conformidade com normas sanitárias ou normas técnicas pertinentes, emitidas por órgão competente, quanto aos procedimentos e boas práticas adotadas na execução dos serviços e/ou Alvará de Vigilância sanitária.
- 5.4 Declaração firmada pelo representante legal da empresa, atestando que não possui, entre seus sócios, dirigentes ou responsáveis técnicos, servidor ou dirigente do órgão ou entidade contratante, tampouco pessoa responsável pela decisão da contratação ou integrante da comissão de licitação, nos termos do art. 14, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

- ? Todos os documentos deverão ser apresentados em original ou por cópia autenticada, conforme previsto no artigo 63 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- ? A empresa deverá garantir a veracidade das informações prestadas, sob pena de sanções administrativas e criminais em caso de declarações falsas.
- ? O não cumprimento de quaisquer requisitos implicará na inabilitação da empresa, nos termos da legislação vigente.

Identificador: 1123-b75b25838eb3c33c09ce7488fe9ea7308c238668

RESENHA DE CONTRATO № 062/2025.

RESENHA DE CONTRATO Nº 062/2025.

PARTES: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE- PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ/MA, E DE OUTRO LADO, SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA, CNPJ № 43.365.017/0001-55.**0BJETO**: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E LOCAÇÃO MENSAL DE LICENÇA DE USO DO SISTEMA PACS (PICTURE ARCHIVING AND COMMUNICATION SYSTEM), DESTINADO AO SETOR DE RADIOGRAFIA, UTILIZADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARÃO DE GRAJAÚ/MA, PELO PERIODO DE 12 (DOZE) MESES.**AMPARO LEGAL**: LEI № 14.133/2021.**VALOR GLOBAL**: R\$ 32.038,00 (Trinta e dois mil, e trinta e oito reais).**VIGÊNCIA**: 12 MESES.Fabrícia Fernandes

Barros, CPF nº 034.086.683-70, Secretária Municipal de Saúde, Contratante.Soluções em Tecnologia, CNPJ Nº 43.365.017/0001-55, Contratada.Barão De Grajaú - MA, 07 de Maio de 2025.

Identificador: 1123-befcbcd7f8d6e2e93239dd2244f224a62a12d289





GLEYDSON RESENDE DA SILVA

Prefeito Municipal

ANTONIO CARLOS RESENDE

Vice-Prefeito Municipal

www.baraodegrajau.ma.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ - MA

RUA SEROA DA MOTA, 414 - CEP: 65660-000

Barão de Grajaú - MA

Contato: (89) 3523 - 1233

CN=MUNICIPIO DE BARAO DE GRAJAU:06477822000144, OU=AC SyngulariD Multipia, OU=29077395000102, OU=Videoconferencia, OU=Certificado Digital PJ A1, O=ICP-Brasil, C=BR assinado em: 2025-05-13 00:06:03

